

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO – CSE

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

AUDITORIA INTERNA:

BASE PARA O TRABALHO DA AUDITORIA EXTERNA

NUMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

ISRAELA SCHRAGLE

FLORIANÓPOLIS – SC, 2003

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO – CSE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

AUDITORIA INTERNA:
BASE PARA O TRABALHO DA AUDITORIA EXTERNA
NUMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Trabalho de Conclusão de Curso submetido
ao Departamento de Ciências Contábeis da
Universidade Federal de Santa Catarina
como requisito parcial para a obtenção do
grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Acadêmica: ISRAELA SCHRAGLE

Orientador: LORECI JOÃO BORGES, Dr.

Florianópolis – SC, 2003.

**AUDITORIA INTERNA:
BASE PARA O TRABALHO DA AUDITORIA EXTERNA
NUMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

AUTORA: Acadêmica Israela Schragle

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão de curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota média de9,0..... atribuída pela banca constituída pelos professores abaixo mencionados.

Florianópolis, 18 de junho de 2003.

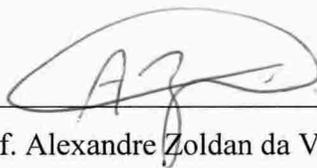


Prof. Luiz Felipe Ferreira, M.Sc.
Coordenador de Monografia do Departamento de Ciências Contábeis

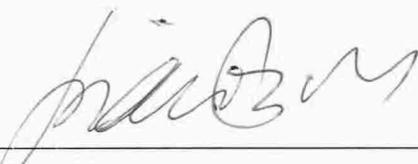
Professores que participaram a banca:



Presidente Prof. Loreci João Borges, Dr.



Membro Prof. Alexandre Zoldan da Veiga, M.Sc.



Membro Prof. José Alonso Borba, Dr.

DEDICATÓRIA

A minha FAMÍLIA, que em momento algum deixou que algo me faltasse, e a todos que, mesmo sem terem percebido, me ajudaram a chegar até aqui.

AGRADECIMENTOS

Nunca esquecemos de pedir ajuda quando precisamos, mas o agradecimento, é uma coisa que muitas vezes passa despercebido em nossa memória. Assim sendo, agradeço de coração:

- a Deus, sem ele eu não existiria;
- a minha mãe Nair, que mesmo com todos os nossos desentendimentos, sei que hoje consegue compreender quanto foi difícil pra eu chegar até aqui;
- a Você minha Irmã: Isaure. Que apesar da nossa diferença de idade, e de ainda não entender a total importância de uma graduação, sempre me compreendeu e esteve ao meu lado, me ajudando em tudo o que foi preciso;
- a Você Professor Loreci João Borges, que posso dizer é muito mais que um professor, é amigo, é alguém por quem tenho profunda gratidão, por ter contribuído na minha formação pessoal e profissional;
- a Nair Terezinha, amiga, companheira das horas alegres e tristes, pelas dificuldades que passamos juntas, nessa longa jornada, desde o primeiro dia de universidade;
- a minha amiga Cristiane, amizade recente, mas que sempre soube me dar os melhores conselhos quando eu muito desanimada estava;
- a você, Cinara, que é mais que uma amiga, te considero uma irmã, que em momento algum, deixou “minha peteca cair”, sempre que necessário me apoiou, me cedeu seu ombro amigo pra eu derramar minhas lágrimas de dor. Não conseguiria transformar em palavras minha gratidão por você, só posso retribuir com minha amizade;

- a Ana Cláudia Soares (em memória), amiga que por muito tempo esteve presente em meu dia-a-dia e que por uma fatalidade, hoje, não pode estar entre nós comemorando esta vitória da graduação;
- ao Colega de Trabalho, Cláudio, pela amizade e companheirismo profissional;
- a todas as amizades que a Universidade trouxe: não cabe aqui citar nomes, porque não quero cometer o lapso de esquecer de nenhum;
- aos professores do curso de Ciências Contábeis, principalmente aos que me ensinaram as lições durante esta caminhada, muito obrigada;
- enfim, a todas as pessoas, anônimas ou não, que merecem estar nestes breves agradecimentos e que contribuíram para minha formação pessoal e profissional.

OBRIGADA A TODOS VOCÊS!!!

RESUMO

Esta monografia foi elaborada com intuito de expandir o aperfeiçoamento e o conhecimento acadêmico, pesquisando um tema que contribuísse, de alguma maneira, para o enriquecimento da área em questão. Também teve a intenção de contribuir na análise do trabalho da auditoria interna com o propósito de buscar melhoria da mesma para servir de base à atividade da auditoria externa ou independente numa instituição financeira. Assim, em acordo com os objetivos propostos por este estudo demonstrou-se, além de um embasamento teórico mais aprofundado, a obrigatoriedade das auditorias tanto interna como externa e a avaliação de riscos na estrutura de uma instituição financeira. Para alcançar tais objetivos, procurou-se caracterizar a auditoria externa e a auditoria interna, abordar as normas que as regem, descrever seus procedimentos e seus programas e, por último, destacar a importância que o trabalho bem desenvolvido pela auditoria interna tem em relação à execução das atividades da auditoria externa, bem como a influência dos seus resultados na tomada de decisões pela administração. Após ter aplicado os conceitos iniciais, buscou-se enfocar um paralelo entre relacionamento da auditoria interna com a auditoria externa, bem como uma comparação entre as principais diferenças entre os auditores internos dos auditores externos. O quanto é dificultoso a aceitação do trabalho de auditoria nas empresas em geral, e de que maneira e em que quantidade o trabalho da auditoria interna pode contribuir à realização do trabalho da auditoria externa numa instituição financeira a fim de alcançar os seus objetivos.

Palavras-chave: Auditoria Interna, Auditoria Externa e Instituição Financeira.

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Resoluções de Auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.....	27
Tabela 2 – Diferenças entre o Auditor Interno e Externo.....	53

LISTA DE ABREVIATURAS

AUDIBRA – Instituto dos Auditores Interno do Brasil

BACEN – Banco Central do Brasil

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CRC – Conselho Regional de Contabilidade

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

IBRACON – Instituto Brasileiro de Auditores

NBC – Norma Brasileira de Contabilidade

SUMÁRIO

	CAPÍTULO I	11
1	INTRODUÇÃO.....	11
1.1	Considerações Iniciais.....	11
1.1.1	Tema.....	16
1.1.2	Problemática.....	16
1.1.3	Objetivo Geral.....	17
1.1.4	Objetivos Específicos.....	17
1.1.5	Justificativa.....	18
1.2	Metodologia da Pesquisa.....	19
1.2.1	Metodologia Aplicada.....	19
1.2.2	Limitações da Pesquisa.....	21
	CAPÍTULO II.....	23
2	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	23
2.1	Origem, Evolução e Conceituação de Auditoria.....	23
2.2	Objeto e Objetivos de Auditoria.....	25
2.3	Normas de Auditoria.....	27
2.4	Planejamento de Auditoria.....	28
2.5	Programa de Auditoria.....	29
2.6	Papéis de Trabalho.....	31
2.7	Relatórios de Auditoria.....	33
2.7.1	Tipos de Relatório.....	33
2.8	Auditoria.....	34
2.8.1	Auditoria Externa.....	35
2.8.1.1	Objetivos de Auditoria Externa.....	37
2.8.2	Auditoria Interna.....	38
2.8.2.1	Objetivos de Auditoria Interna.....	40
2.9	Controle Interno.....	40
2.9.1	Limitações do Sistema de Controles Internos.....	43
3	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	44
3.1	Conceituação.....	44
3.2	A obrigatoriedade da Auditoria nas Instituições Financeiras.....	47
3.3	Avaliação de Riscos.....	48
	CAPÍTULO III.....	52
4	A Relação entre a Auditoria Interna e a Auditoria Externa.....	52
4.1	A Importância da Negociação do Auditor para com os Setores Auditados.....	59
5	CONCLUSÃO.....	63
6	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	65

CAPÍTULO I

1 INTRODUÇÃO

Esta parte se constitui das considerações iniciais e, além disso, aborda um breve relato sobre o Mercado Financeiro e avaliações de risco apresentados numa Instituição Financeira, bem como algumas considerações sobre o tema da pesquisa, além do problema, objetivos, gerais e específicos.

Na seqüência será apresentada a metodologia científica aplicada e as limitações da pesquisa, finalizando este primeiro contato, de forma indispensável, para que a pesquisa obtenha êxito.

1.1 Considerações Iniciais

O processo de globalização da economia provocou a formação de blocos econômicos e mudanças políticas internas de muitos países, conseqüentemente, essas mudanças refletiram nas instituições financeiras, provocando uma reestruturação organizacional das mesmas.

Para garantir seu espaço no mercado financeiro competitivo, as instituições financeiras começaram a se preocupar mais em controlar suas atividades de risco, afim de pormenorizá-las.

Segundo NETO A. (1999), o Mercado Financeiro é formado por quatro mercados: o

monetário, o de crédito, o de capitais e o cambial.

O mercado monetário está estruturado ao controle da liquidez monetária da economia, no qual, compõem-se da rede de entidades ou órgãos financeiros que negociam títulos e valores, concedendo empréstimos a empresas ou particulares, a curto ou curtíssimo prazo, contra o pagamento de juros.

Já o mercado de crédito visa suprir as necessidades de caixa de curto e médio prazo dos vários agentes econômicos, seja por meio da concessão de créditos às pessoas físicas ou empréstimos e financiamentos às empresas.

O mercado de capitais abrange toda a rede de bolsas de valores e instituições financeiras (bancos, companhias de investimento e de seguro) que operam com a compra e a venda de papéis (ações, títulos de dívida em geral) em longo prazo. Possui a função de canalizar as poupanças da sociedade para o comércio, a indústria e outras atividades econômicas e para o próprio governo.

E, no mercado cambial, ocorrem as operações de compra e venda de moedas internacionais conversíveis. Nesse mercado reúnem-se todos os agentes econômicos que tenham motivos para realizar transações com o exterior, como operadores de comércio internacional, investidores e bancos centrais.

O mercado financeiro propicia condições satisfatórias para manter o sistema financeiro, e este, torna-se elemento fundamental no desenrolar do processo de crescimento econômico.

O Sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela Lei nº 4.595 do Congresso Nacional, de 31 de dezembro de 1964, está assim constituído:

- I) Conselho Monetário Nacional;
- II) Banco Central do Brasil;
- III) Banco do Brasil S/A;
- IV) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); e
- V) Instituições financeiras públicas e privadas.

Segundo NETO A. (1999) as instituições financeiras não bancárias são as que apresentam como característica principal a não circulação de moeda ou meios de pagamento, como os bancos comerciais.

Nessa categoria se encontram os bancos múltiplos sem carteira comercial, os bancos de investimento, os bancos de desenvolvimento, as agências de fomento, as sociedades de arrendamento mercantil, as companhias hipotecárias, etc.

A Resolução nº 2.554, de 24 de setembro de 1998, do Banco Central do Brasil - BACEN, dispõe sobre a implantação e implementação de sistemas de controles internos, na qual são enfatizados, dentre outros aspectos, que os supervisores bancários devem determinar que os bancos e demais instituições financeiras possuam controles internos que sejam adequados com a natureza e magnitude de seus negócios e um processo abrangente de administração de risco para identificar, medir, monitorar e controlar todos os riscos substanciais, ou seja, aqueles que podem empatar relevantemente suas operações.

Esse controle mais eficiente exigiu profissionais cada vez mais qualificados para desempenhar tal função, sendo que é necessário que as informações fornecidas aos tomadores de decisões estejam corretas e confiáveis. Para que isso ocorra é preciso que se faça exames nos relatórios, antes da publicação, o que chamamos de Auditoria.

Surge então, a necessidade e a importância das instituições financeiras ajustarem seus sistemas de controles, aperfeiçoarem os métodos de trabalho com o objetivo de buscar a eficiência e a eficácia dos trabalhos desenvolvidos em relação ao risco de mercado financeiro que a mesma enfrenta constantemente.

Nesse contexto, a auditoria ganhou mais espaço no cenário empresarial, exercendo, um papel importante não só para emitir o parecer sobre as demonstrações contábeis, mas, também, no auxílio do planejamento, elaboração, aplicação e acompanhamento dos planos estratégicos e operacionais, fiscalizando constantemente os atos da gestão para que as

operações sejam conduzidas dentro das normas legais.

A auditoria interna auxilia na elaboração e manutenção de um adequado sistema de controle interno, para que as metas determinadas pela administração das instituições financeiras sejam atingidas, prevenindo falhas no decorrer das atividades.

Embora o auditor interno certifique a veracidade dos fatos, os usuários externos não consideram sua opinião como fato legal e exigem que um auditor externo ou também chamado de auditor independente examine as informações contábeis.

Enquanto a auditoria externa preocupa-se em analisar as demonstrações contábeis, a auditoria interna auxilia na elaboração e manutenção de um adequado sistema de controle interno, para que as metas determinadas pela administração das instituições financeiras sejam atingidas. Esse trabalho pode ser facilitado e transmitir maior segurança e confiabilidade se houver uma integração cada vez maior entre as duas auditorias.

A auditoria interna e a externa distinguem-se na modalidade, partem de métodos diferentes com procedimentos e critérios peculiares, mas, ambas procuram alcançar objetivos semelhantes.

A auditoria interna pode ser executada por funcionário da empresa em caráter permanente, sendo realizada mais para fins administrativos internos, obtendo controle constante e permanente das operações. Ela tem ligação direta com a administração da instituição financeira, sendo de inteira confiabilidade da mesma, auxiliando-a nas decisões.

Já a auditoria externa, é realizada por profissional liberal independente ou pessoa jurídica prestadora de serviços. Objetiva a emissão de parecer para prestação de contas a terceiros, agindo com maior liberdade e independência. O auditor externo é contratado para examinar as demonstrações contábeis, verificando se refletem a situação financeira e patrimonial real, se estão de acordo com os princípios contábeis e se apresentam uniformidades em relação ao exercício anterior.

A auditoria interna pode ser vista então, como uma atividade necessária à instituição e desenvolve-se a fim de guiar a gerência dando-lhe alternativas de trabalho, de controle e assessoria e também contribuindo para um melhor desempenho no trabalho da auditoria externa.

A auditoria interna comprova os procedimentos contábeis encontram-se em perfeito andamento financeiro, econômico, produtivo e qualitativo, bem como a imagem da instituição junto aos seus clientes, trazendo maior confiabilidade das informações, fator de difícil controle no mercado financeiro, visto o rigoroso controle imposto pelo BACEN e demais instituições regentes.

Conforme as Normas de Auditoria Independente, o parecer é de exclusiva responsabilidade do contador, desempenhando a função de auditor. Profissional que deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

O auditor deve ter o máximo de cuidado e zelo na execução dos trabalhos e na exposição de suas conclusões, mantendo sempre a imparcialidade no momento em que opinar sobre as demonstrações contábeis.

A auditoria externa dá ênfase, desde os primórdios, ao usuário externo, visto ser inicialmente, um serviço voltado ao investidor. Por uma questão de bom-senso, o trabalho do auditor externo passou a ser utilizado também pela administração, como instrumento de controle de gestão.

A auditoria interna não é sinônima de controle interno, visto que, a mesma tende a um trabalho estruturado de avaliação dos controles internos para um perfeito desempenho das atividades fins da instituição, facilitando o trabalho da auditoria externa, que posteriormente fará análise das demonstrações contábeis.

Sendo assim, neste estudo será realizada uma abordagem referente ao auxílio que o

trabalho da auditoria interna presta a auditoria externa numa Instituição Financeira.

1.1.1 Tema

Auditoria interna como base para a auditoria externa na estrutura organizacional numa Instituição Financeira.

1.1.2 Problemática

Diversos são os controles internos a serem efetuados em uma instituição financeira: alguns são administrativos e gerenciais e outros fiscais. A auditoria interna é que faz a checagem destes controles internos, se estão bem elaborados e bem conduzidos segundo os preceitos legislativos e gerenciais.

A auditoria externa possui parâmetros e sistemas de verificação, que se bem conduzidos, demonstram o grau de fragilidade de determinados pontos da auditoria interna, bem como quem a conduz.

Diante desses parâmetros e sistemas de verificação encontramos várias situações em que a auditoria interna se faz necessária como base de verificação para a auditoria externa.

Sendo assim, a auditoria interna deve ser bem elaborada a fim de que a auditoria externa seja conduzida de maneira eficaz.

Até que ponto a auditoria interna é capaz de auxiliar na tomada de decisões

administrativas e execução de atividades da auditoria externa em uma estrutura organizacional de uma Instituição Financeira?

1.1.3 Objetivo Geral

Esta pesquisa visa apresentar um estudo sobre como e quanto o trabalho de auditoria interna pode contribuir na execução da auditoria externa, verificando a relação existente entre ambas, bem como, demonstrar sua importância contábil aplicada e seus benefícios no desempenho das suas atividades numa instituição financeira. Demonstrando, caso a importância seja relevante, a maneira que contribuirá como fonte de informação e avaliação na tomada de decisão, visando assegurar a administração adequada dos recursos diante do risco financeiro que a mesma enfrenta constantemente no mercado financeiro competitivo atual e, da rigorosa fiscalização pelos órgãos responsáveis.

1.1.4 Objetivos Específicos

Para viabilizar o alcance do objetivo geral, pretende-se:

- Identificar conceitos, teorias, finalidade e objetivos da auditoria interna e da auditoria externa;
- Conhecer normas e procedimentos de auditoria interna e externa e também sua aplicação em uma instituição financeira; e
- Fazer uma análise da inter-relação entre auditoria interna e externa e sua aplicabilidade em uma instituição financeira.

1.1.5 Justificativa

As instituições financeiras são regidas pelo BACEN através de inúmeras Resoluções, devendo-se constituir sob a forma de sociedades anônimas.

Uma auditoria interna eficaz mantida pelas instituições financeiras é importante para o acompanhamento das atividades relacionadas com a execução das tarefas, assim como as providências a serem adotadas para o cumprimento de suas responsabilidades dentro dos prazos estabelecidos pelo BACEN.

Com a expansão dos negócios o administrador deve delegar poderes, distribuir tarefas com o objetivo de manter o controle total em suas mãos. Precisa conscientizar-se de que é importante haver um controle interno.

Identifica-se o ponto em que, com o volume de atribuições, o controle acaba escapando. Então começa a administração sentir a necessidade de dar maior ênfase à união da auditoria interna com a auditoria externa a fim de facilitar o trabalho de toda uma equipe e de conseguir então, um maior e mais rigoroso controle dos processos administrativos.

Para a palavra auditoria encontramos inúmeros conceitos similares, mas em resumo é um controle, uma verificação da veracidade das demonstrações contábeis.

Segundo FIGUEIREDO e CAGGIANO (1993: p.33):

Controle abrange vários processos nos quais a administração determina seus objetivos, delinea os planos para alcançar estes objetivos, organiza e supervisiona as operações necessárias para a implantação dos planos e desempenhos esperados.

Todos os setores de uma instituição financeira devem ser abrangidos por um controle rigoroso a fim de pormenorizar conseqüências não esperadas.

A auditoria interna eficaz permite que o controle das atividades de risco da instituição sejam realizados com maior segurança e também facilita a realização do trabalho de análise das demonstrações contábeis pela auditoria externa, fazendo com que a probabilidade de se obter resultados positivos seja cada vez maior.

Diante do exposto, faz-se a opção pelo tema deste projeto, o qual vem enfatizar a importância da auditoria interna no trabalho da auditoria externa para uma instituição financeira, pormenorizando os riscos que a mesma enfrenta no mercado financeiro atual.

1.2 Metodologia da Pesquisa

Nesta parte será apresentadas a metodologia aplicada à presente pesquisa e as limitações que a mesma impõe ao presente estudo.

1.2.1 Metodologia Aplicada

Este trabalho constitui-se de uma pesquisa bibliográfica, realizada através de uma monografia.

Sendo assim, descrevemos alguns conceitos.

Com a finalidade de desenvolver esta monografia, faz-se necessário definir o que é conhecimento. Segundo GALLIANO (1986: p.17), “conhecer é estabelecer uma relação entre a pessoa que se conhece e o objeto que passa a ser conhecido”.

Ainda para GALLIANO (1986: p. 19), “o conhecimento científico resulta da investigação metódica, sistemática, da realidade. Ele transcende os fatos e os fenômenos em si mesmos, analisa-os para descobrir suas causas e concluir as leis gerais que os regem”.

O conhecimento se faz necessário para que se entenda o significado de uma informação. Para se obter o conhecimento, é preciso fazer uma pesquisa, pois esta parte de uma dúvida, estabelecendo uma relação de identificação, entre o pesquisador e o objeto em estudo.

Para GIL (1994: p.43), pesquisa é “o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objeto fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos”.

Neste sentido, a pesquisa é uma busca minuciosa para averiguação da realidade, uma investigação, um estudo sistemático, com o intuito de descobrir ou estabelecer fatos relativos a um campo qualquer do conhecimento.

Unido ao conhecimento científico, é necessário que seja empregada uma metodologia eficiente a fim de realizar uma pesquisa com êxito.

Para DEMO (1990: p.19):

(...) metodologia é uma preocupação instrumental. Trata de formas de se fazer ciência. Ainda dos procedimentos, das ferramentas, dos caminhos. A finalidade da ciência é tratar a realidade teórica e praticamente. Para atingirmos tal finalidade, colocam-se vários caminhos (...).

Para realizar o estudo proposto, será utilizada a pesquisa bibliográfica como método de produção de conhecimento.

De acordo com MARCONI e LAKATOS (1996: p.66), entende-se como pesquisa bibliográfica, “toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas monográficas, teses, material cartográfico, e até os meios de comunicação orais, sejam eles rádio, filmes e televisão”.

O estudo para a elaboração da monografia consiste em atingir, através do conhecimento, o estágio da pesquisa, contribuindo para o avanço científico.

SALOMON (1977: p.179), define monografia como o “tratamento escrito de um tema específico que resulte de interpretação científica com o espaço de apresentar uma contribuição relevante ou original e pessoal à ciência”.

O estudo sempre contribui de alguma maneira, pouco ou bastante à ciência.

Para fazermos e estudarmos ciência precisamos contar com as mais diversificadas ferramentas e caminhos disponíveis a fim de alcançar nossos objetivos gerais e específicos.

Sendo assim, a pesquisa será desenvolvida a partir da utilização de fontes bibliográficas, caracterizando-se como exploratória e tem como base seus objetivos.

1.2.2 Limitações da Pesquisa

Por obrigatoriedade legal, todas as instituições financeiras são auditadas interna e externamente e, por muitas vezes, alguns trabalhos realizados pela auditoria interna são repetidos pela auditoria externa.

Devido à extensão dos elementos que abrangem a pesquisa bibliográfica, esta, limitou-se aos objetivos propostos, ou seja, na verificação de quanto e de que maneira os trabalhos realizados pela auditoria interna podem auxiliar a auditoria externa numa instituição financeira, diante da rigorosa fiscalização imposta pelo BACEN sobre as mesmas e da preocupação em pormenorizar os riscos financeiros que as mesmas estão sujeitas constantemente no mercado financeiro.

Por ser uma pesquisa bibliográfica, a limitação da pesquisa está também nos dados

encontrados na bibliografia existente a respeito do tema, bem como em específico sobre as instituições financeiras e suas atividades relacionadas com os processos de auditoria interna e externa.

No capítulo seguinte há uma identificação dos conceitos de auditoria interna e auditoria externa e, uma abordagem maior sobre os riscos que as instituições financeiras enfrentam no mercado financeiro, visando caracterizar abordagens seguidas por este trabalho monográfico.

CAPÍTULO II

Neste capítulo, será evidenciada a revisão bibliográfica, que constituirá o arcabouço teórico da presente pesquisa.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Nesta revisão, será feita uma abordagem sobre conceitos e normas de auditoria interna e externa, sua aplicabilidade numa instituição financeira, bem como um paralelo entre ambas.

2.1 Origem, Evolução e Conceituação de Auditoria

Quando uma organização evolui e atinge determinado porte, por mais que o empresário tente controlar todas as operações, a eficácia de sua empresa fica comprometida. A organização vai se expandindo e as possibilidades de perda de valores ou de baixa produtividade aumentam, as atividades econômicas diversificam-se, enfim, há dificuldade para que um homem ou até um grupo limitado de pessoas obtenha o controle, garantindo total proteção contra desvios e perdas patrimoniais.

É difícil precisar exatamente o surgimento da auditoria, pois toda pessoa que possuía a função de verificar a legitimidade dos fatos econômico-financeiros, prestando contas a um

superior, poderia ser considerado um auditor.

O surgimento da auditoria foi determinado pela necessidade de comprovação dos registros contábeis, devido ao crescimento das empresas, o aparecimento das sociedades anônimas, a utilização de capitais de terceiros nas empresas, o controle do Poder Público sobre as empresas particulares e entidades e a exportação de capitais de empresas multinacionais.

De acordo com SÁ (1998: p. 14), “(...) o termo auditor, evidenciado o título de quem pratica essa técnica, tenha aparecido nos fins do século XIII, na Inglaterra durante o reinado de Eduardo I”.

De acordo com MARION (1998), com o surgimento da teoria das partidas dobradas¹ em 1494, as associações profissionais, que examinavam os fatos escriturados, tiveram que acompanhar a evolução da contabilidade. Esta época foi marcada pela divulgação das primeiras obras sobre a técnica dos registros patrimoniais.

Segundo FRANCO e MARRA (1992), a auditoria é utilizada por associações profissionais desde a Idade Média. Foi na Inglaterra onde surgiu primeiramente, por esta ser dominadora dos mares e controladora do comércio mundial, sendo a primeira a possuir as grandes companhias de comércio e a instituir a taxa do imposto de renda, baseado nos lucros das empresas da época.

A evolução do mercado de capitais², a criação de normas de auditoria, da CVM e da Lei das Sociedades por Anônimas nº 6.404/76 (Lei das S/A), contribuíram para a criação de leis e resoluções importantes para que as empresas de auditoria fossem crescendo, surgindo treinamentos para auditores e, com isso, o aperfeiçoamento da auditoria às necessidades

¹ De acordo com SILVA, em visita no endereço www.aplicms.hgp.com.br no dia 20/05/2003, descreve que o método das partidas consiste do princípio de que não há débito(s) sem crédito(s) correspondente, ou seja, para cada débito em uma conta, há simultaneamente, um ou mais créditos em outra. A soma dos valores debitados ou dos saldos devedores das contas será igual à soma dos valores creditados ou saldos credores.

² A Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA (1999: p. 31), define mercado de capitais como: “Conjunto de operação de transferência de recursos financeiros de prazo médio, longo ou indefinido, efetuadas entre agentes poupadores e investidores, por meio de intermediários financeiros”.

brasileiras.

De acordo com SÁ (1998: p.28):

O movimento de arregimentação dos auditores no Brasil iniciou-se em São Paulo, há cerca de trinta anos, através do Instituto de Contadores Públicos do Brasil; mais tarde surgiram outras instituições, como o Instituto Brasileiro de Auditores Independentes na Guanabara, assim como instituições de Contadores no Rio Grande do Sul (ICARGS).

A contabilidade, através de técnicas próprias, estuda e controla o patrimônio, bem como suas variações quantitativas e qualitativas, buscando analisá-las na sua totalidade sempre enfocando a qualidade no serviço prestado. A auditoria é uma dessas técnicas contábeis que é utilizada a fim de dar credibilidade às demonstrações contábeis e às informações nela contidas.

A modernidade representa uma grande evolução quanto à auditoria, pois esta, no passado, limitava-se, ao campo de simples verificação. Hoje o conceito é dinâmico e prossegue em evolução, atribuindo à auditoria outras importantes funções, abrangendo todo o organismo da empresa e de sua administração.

Em decorrência das diferentes necessidades de verificação de processos, dos reflexos e vantagens, a auditoria pode apresentar-se sob diferentes formas.

2.2 Objeto e Objetivos de Auditoria

Para conhecermos os fins da auditoria, é necessário que saibamos qual o seu objeto.

Segundo FRANCO e MARRA (1992: p. 25):

(...) o objeto da auditoria é o conjunto de todos os elementos de controle do patrimônio administrativo, os quais compreendem registros contábeis,

papéis, documentos, fichas, arquivos e anotações que comprovem a veracidade dos registros e a legitimidade dos atos da administração, bem como, sua sinceridade na defesa dos interesses patrimoniais.

O principal objetivo da auditoria é a confirmação dos registros contábeis e conseqüentes demonstrações contábeis, dando assim credibilidade aos dados produzidos pela contabilidade.

Conhecido o objeto da auditoria, podemos agora, definir o que é a finalidade da mesma.

Ainda FRANCO e MARRA (1992: p. 26), afirmam que “a finalidade da auditoria não é apenas a de confirmar a existência dos registros e a veracidade dos comprovantes, mas vai além, julgando da moralidade e do ato praticado”.

A empresa, visando resguardar e salvaguardar seus interesses constitui, por política, a área de auditoria que tem por finalidade fornecer aos administradores, em todos os níveis, informações que os auxiliem a controlar as operações e atividades pelas quais são responsáveis.

A finalidade da auditoria, portanto não se restringe apenas no simples ato de verificar se os registros contábeis encontram-se em perfeita ordem, mas também, em “fiscalizar” de certa forma, se estão de acordo com normas vigentes.

Pode-se então concluir que os objetivos da auditoria resumem-se na verificação do funcionamento dos controles internos, da organização contábil da empresa e, em sugestões que contribuam com a prevenção de erros e fraudes e a sua demonstração, caso existam, sempre procurando manter a empresa dentro da legalidade e organização, buscando emitir sua opinião com independência, dando credibilidade às demonstrações contábeis da entidade auditada.

2.3 Normas de Auditoria

A normatização das Normas de Contabilidade no Brasil são emitidas pelo CFC. Estas estabelecem as diretrizes dos trabalhos de auditoria, dos auditores e tudo mais que cerca esta profissão. A Tabela 1 abaixo demonstra as normas aprovadas pelas resoluções do CFC:

NORMA	FINALIDADE
NBC T 12	Auditoria Interna.
NBC P 3	Normas Profissionais do Auditor Interno.
CEPC	Código de Ética Profissional do Contabilista.
NBC P 1	Normas Profissionais de Auditor Independente.
NBC P 1 – IT – 01	Informações Anuais aos Conselhos Regionais de Contabilidade.
NBC P 1 – IT – 02	Independência e Sigilo.
NBC T 11	Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis – Da Execução da Auditoria.
NBC T 11 – IT – 01	Carta de Responsabilidade da Administração.
NBC T 11 – IT – 02	Papéis de Trabalho e Documentação de Auditoria.
NBC T 11 – IT – 03	Fraude e Erro.
NBC T 11 – IT – 05	Parecer dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis
NBC T 11 – IT – 06	Supervisão e Controle da Qualidade.
NBC T 11 – IT – 07	Planejamento da Auditoria.
NBC T 14	Revisão Externa de Qualidade pelos Pares.

Tabela 1 – Resoluções de Auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Estas normas foram criadas no intuito de regimentar a profissão do auditor e todo o desenvolvimento do processo de auditoria.

Além dessas normas, ALBERTON (2002: p. 42), cita que:

(...) além dessas normas, existe a Instrução Normativa nº 308/99 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito de valores mobiliários, e estabelecem os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes.

2.4 Planejamento de Auditoria

O planejamento de auditoria é um trabalho realizado a fim de conhecer e examinar primeiramente a instituição de forma que seus objetivos sejam atingidos, ou seja, seria uma linha de conduta adotada em função da estrutura da instituição, analisada dentro dos princípios e preceitos geralmente aceitos.

O planejamento adequado segundo FRANCO e MARRA (1992), pressupõe a formulação do programa de auditoria. Este programa consiste no plano de trabalho para o exame de área específica, com procedimentos adequados que alcançarão o resultado desejado. Devendo, contudo, ser amplo e flexível para permitir alterações durante o andamento das verificações.

Segundo a Norma de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis – NBC T 11, aprovada pela resolução nº 820 do CFC em 17 de dezembro de 1997, no seu item 11.2.1.1, “(...) o auditor deve planejar seu trabalho consoante as Normas Profissionais de Auditor Independente e estas normas, de acordo com os prazos e demais compromissos contratualmente assumidos com a entidade”.

As normas de auditoria definem que o trabalho do auditor seja planejado adequadamente, de acordo com a natureza, a extensão e a oportunidade dos procedimentos e da aplicação, pois, através do planejamento, torna-se possível a prestação de um serviço de qualidade e um menor custo.

Não existem procedimentos padrões no que se refere à elaboração do planejamento de uma auditoria, pois cada caso deve ser examinado minuciosamente e determinado no momento de sua preparação.

Ainda segundo NBC T 11, no seu item 11.2.1.3, para a elaboração do planejamento,

deve-se considerar todos os fatores relevantes na realização dos trabalhos:

- a) O conhecimento detalhado das práticas contábeis adotadas pela entidade e as alterações procedidas em relação ao exercício anterior;
- b) O conhecimento detalhado do sistema contábil e dos controles internos da entidade e seu grau de confiabilidade;
- c) Os riscos de auditoria e identificação das áreas importantes da entidade quer pelo seu volume de transações, quer pela complexidade de suas atividades;
- d) A natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria a serem aplicados;
- e) A existência de entidades associadas, filiais e partes relacionadas;
- f) O uso dos trabalhos de outros auditores independentes, especialistas e auditores internos;
- g) A natureza, conteúdo e oportunidade dos pareceres, relatórios e outros informes a serem entregues à entidade; e
- h) A necessidade de atender prazos estabelecidos por entidades reguladoras ou fiscalizadoras e para entidade prestar informações aos demais usuários externos.

Os conhecimentos adquiridos pelo auditor antes de executar suas atividades são importantes para que ele possa programar os procedimentos a serem aplicados, assim como a extensão e a distribuição destes procedimentos e a determinação de quem executará as atividades.

Segundo ATTIE (1998: p.246), “o planejamento em auditoria consiste na determinação antecipada de quais procedimentos serão aplicados, bem como, a extensão e a distribuição desses procedimentos no tempo e a determinação de quem executará os trabalhos”.

Desta maneira, pode-se dizer que o planejamento compreende um plano de ação para execução de uma auditoria, de forma eficaz e racional.

2.5 Programa de Auditoria

O auditor ao realizar o planejamento de auditoria, deverá também documentá-lo de maneira geral e preparar então, os programas de trabalho por escrito que serão empregados no

setor ou área a ser auditada.

O auditor prevê detalhadamente todos os procedimentos a serem aplicados para se alcançar o objetivo proposto. Deve, porém, ser amplo e flexível, para que, à medida que venha sendo executado, permita alterações em função das circunstâncias.

Podemos conceituar o programa de auditoria, segundo SANTANNA (1998: p.5):

É um plano de ação detalhado, contendo a relação das atividades a serem executadas, visando à aplicação dos testes de auditoria em direção a objetivos específicos previamente estabelecidos, que deverá ser aplicado de forma flexível, com a finalidade de obter informações adequadas que possibilitem formar uma opinião a respeito da empresa ou setor auditado.

De acordo com a conceituação acima, podemos dizer que o programa de auditoria é um roteiro detalhado do trabalho a ser executado, elaborado com a finalidade de viabilizar as informações necessárias, que irão servir de base para a formação da opinião do auditor sobre o setor ou área objeto de exame.

Para SÁ (1998: p.131):

Plano de auditoria, programa de auditoria, previsão de auditoria, roteiro de verificações e expressões equivalentes (embora diversos autores estabeleçam diferenças terminológicas entre elas) significam: tarefa preliminar traçada pelo auditor, que se caracteriza pela previsão dos trabalhos que devem ser executados em cada serviço, a fim de que este cumpra integralmente as suas finalidades dentro das normas científicas da contabilidade e da técnica da auditoria.

Após a avaliação do sistema de controle interno o auditor prepara o programa de auditoria com o objetivo de aplicar os testes propostos no setor a ser auditado. O programa de auditoria deve ser elaborado de acordo com as necessidades de cada caso, pois existem várias situações operacionais e contábeis, assim como a natureza dos problemas e a amplitude e eficácia do controle interno.

O programa de auditoria envolve, na sua elaboração, tudo o que se pretende realizar durante o trabalho. É um campo de ação muito amplo e que requer disciplina, para que este

não se torne um obstáculo para os profissionais que não possuem prática suficiente na execução de trabalhos desta natureza, devendo ser revisado e atualizado sempre que novos fatos o recomendarem.

2.6 Papéis de Trabalho

O trabalho do profissional contador na função de auditor não pode ser desenvolvido somente com a qualidade técnica e competência profissional.

Por se tratar de um processo de elevada responsabilidade e pelo fato de o auditor precisar manter comprovação das evidências obtidas e que justifiquem a conclusão de seu trabalho, é que os papéis de trabalho se tornam peça fundamental na função exercida.

A NBC T 11, no seu item 11.1.3.1, define os papéis de trabalho, como:

Os papéis de trabalho são o conjunto de documentos e apontamentos com informações e provas coligidas pelo auditor, preparados de forma manual, por meios eletrônicos ou por outros meios, que constituem a evidência do trabalho executado e o fundamento de sua opinião.

São os papéis de trabalho que servirão de respaldo na confecção do parecer do auditor.

SÁ, (1998: p. 162), também define papéis de trabalho como “ ‘peças de execução’ ou de ‘auxílio’ no desempenho das tarefas; podem obedecer a modelos particulares ou serem simples folhas colunadas ou até de papel almaço”.

Os papéis de trabalho abrangem todos os impressos utilizados pelo auditor desde a fase de pré-auditoria até as conclusões finais. Dependendo do critério utilizado pelo auditor, estes podem ser em maior ou menor número. Eles precisam ser completos e detalhados o

suficiente para que o auditor possa compreender o trabalho realizado.

Para ALMEIDA (1996: p. 67), os principais objetivos dos papéis de trabalho são:

- atender às normas geralmente aceitas;
- acumular as provas necessárias para suportar o parecer do auditor;
- auxiliar o auditor durante a execução de seu trabalho;
- facilitar a revisão por parte do auditor responsável, a fim dele assegurar-se de que o serviço foi efetuado de forma correta;
- servir como base para avaliação dos auditores;
- ajudar no trabalho da próxima auditoria (um conjunto de papéis de trabalho bem preparados serve de guia na auditoria do outro exercício social, concorrendo para que ela seja conduzida de forma mais eficiente);
- representar na Justiça (no caso de ser movida uma ação contra o auditor ou a firma de auditoria) as evidências do trabalho executado.

Os papéis de trabalho têm por finalidade o registro do trabalho efetuado, fornecendo informações importantes ao planejamento contábil, financeiro e fiscal.

Não existem padrões para os papéis de trabalho, pois como servem de anotações para a execução da auditada, devem ser escolhidos de acordo com o critério pessoal do auditor.

Cada papel de trabalho precisa ter uma perfeita identificação, como o título, o item do programa de auditoria, a empresa na qual se fez o levantamento, sendo que as identificações facilitam a elaboração dos relatórios e a conferência da realização do planejamento. Os papéis de trabalho incluem também cópia dos estatutos, atas e organograma da instituição.

FRANCO E MARRA (1992: p. 251), citam também que:

Entre os papéis de trabalho, em lugar de destaque e de fácil localização, devem figurar: cópia ou extrato do contrato celebrado com o cliente para execução da auditoria; memorando especificando as datas em que os trabalhos deverão estar encerrados e os relatórios entregues; tipos de relatórios a elaborar, pessoas a quem deverão ser encaminhados e outras informações correlatas.

Uma perfeita organização dos papéis de trabalho na instituição facilita o trabalho executado pelo auditor interno, na verificação dos controles internos.

Resumindo, qualquer documento preenchido pelo auditor ou mesmo uma nota fiscal pode ser considerado um papel de trabalho.

2.7 Relatórios de Auditoria

O relatório de auditoria é o meio pelo qual o auditor informa os usuários sobre o seu trabalho. Conforme FRANCO e MARRA (1992: p. 448):

(...) a opinião final do auditor, exarada no relatório, deve estar baseada em fatos concretos, devidamente comprováveis através dos papéis e trabalho, e em judicioso julgamento desses fatos, com total imparcialidade e independência.

O principal relatório é o parecer do auditor. Conforme a NBC T 11, no seu item 11.3.1.1, “(...) o Parecer do Auditor Independente, é o documento mediante o qual o auditor expressa sua opinião, de forma clara e objetiva, sobre as demonstrações contábeis nele indicadas”.

O parecer deve expressar, claro e objetivamente, se as demonstrações contábeis auditadas, em todos os aspectos relevantes, na opinião do auditor, estão adequadamente representadas ou não, consoante a disposições contidas nos princípios e nas normas brasileiras de contabilidade e, no que for pertinente, em legislação específica.

2.7.1 Tipos de Relatórios

Existem diversos tipos de relatórios pelos quais o auditor pode apresentar a conclusão do seu trabalho. SANTANNA (1998: p. 13), destaca os seguintes:

➤ Parecer

O auditor através do Parecer, que é um relatório resumido, expressa sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas, obedecendo às normas usuais de auditoria, e divide-se em dois parágrafos.

O primeiro parágrafo é denominado escopo, onde está especificada a empresa auditada, a identificação das demonstrações contábeis, os exames realizados e a forma de trabalho e, o segundo, é o da opinião, no qual constam a opinião e as conclusões do auditor.

Entretanto, existe a possibilidade de haver um parágrafo intermediário, no qual o auditor expressa comentários ou referências a uma nota explicativa, das possíveis discordâncias em relação às demonstrações contábeis.

➤ Relatório de Recomendações

Este relatório conhecido também por relatório de sugestões ou analítico é mais extenso e é usado universalmente em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis para efeito de publicação.

2.8 Auditoria

Em decorrência das diferentes necessidades de verificação de processos, a auditoria poderá apresentar formas diversas³, cada uma delas com características peculiares.

³ FRANCO e MARRA (1992: p. 162), classifica a auditoria nas seguintes formas:

- a) De acordo com a extensão dos trabalhos:
 - Auditoria Geral;
 - Auditoria Parcial ou Específica; e
 - Auditoria Limitada.
- b) De acordo com a profundidade dos exames:
 - Auditoria Integral; e
 - Auditoria por amostragem de testes.

Do ponto de vista da relação do auditor com a entidade auditada, a auditoria pode se dar de forma externa ou independente e interna.

2.8.1 Auditoria Externa

A NBC T 11, no seu item 11.1, conceitua a auditoria externa da seguinte maneira:

A auditoria das demonstrações contábeis constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a adequação, consoante os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e, no que for pertinente, a legislação específica.

O auditor externo ou independente, portanto, verifica se as demonstrações foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e se apresentam com uniformidade em relação ao exercício anterior.

De acordo com ALMEIDA (1996: p. 26):

(...) o auditor externo não tem vínculo empregatício com a empresa auditada, possui maior grau de independência, executa auditoria contábil e seu principal objetivo é emitir parecer sobre as demonstrações, no sentido de

-
- c) De acordo com sua natureza:
 - Auditoria permanente;
 - Auditoria especial ou eventual; e
 - Auditoria de balanços com fim específico.

 - d) De acordo com os fins a que se destina, podendo ser realizada com as seguintes finalidades:
 - Acautelar interesses de acionistas e investidores;
 - Permitir melhor controle administrativo;
 - Apurar erros e fraudes;
 - Julgar concessão de crédito;
 - Apurar o valor real do patrimônio líquido da entidade;
 - Dar cumprimento a obrigações fiscais;
 - Atender a exigências legais; e
 - Confirmar a exatidão das demonstrações contábeis.

 - e) De acordo com a relação do auditor com a entidade auditada:
 - Auditoria externa; e
 - Auditoria interna.

verificar se estas refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da empresa.

Um dos principais motivos que levam a instituição financeira a contratar o auditor externo ou independente é obrigação legal devido à sua constituição sob a forma de sociedade anônima.

A Lei das S/A nº 6.404 de 15 dezembro de 1976, em seu artigo nº 177 e § 3º, determina a obrigatoriedade das demonstrações financeiras das companhias abertas serem auditadas por auditores independentes:

Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

§ 3º As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados na mesma comissão.

Os procedimentos de auditoria são aplicáveis através de testes de amostragem, até a extensão julgada necessária e adequada para a formação de uma opinião, externada pela emissão do Parecer dos Auditores Independentes. Já nos casos de auditorias específicas para determinadas áreas, os exames são aprofundados e até mesmo, examinados documento a documento, sendo ao final elaborado relatório específico acerca dos resultados obtidos.

ALMEIDA (1996, p. 49), também conceitua a auditoria externa como:

(...) é a profissão contábil independente, de elevada capacidade técnica, que examina as demonstrações contábeis da empresa auditada, a fim de lhe conferir confiabilidade para investimentos de futuros aplicadores.

A auditoria externa ou independente das demonstrações contábeis, também nominadas de demonstrações financeiras, vem a ser um conjunto de procedimentos técnicos e

legais que visam a propiciar a emissão de uma opinião acerca dessas demonstrações, de forma global ou parcial, observando-se sempre os princípios contábeis e legais vigentes no Brasil, como também as regras específicas aplicáveis a cada ramo de atividade.

A auditoria externa não é realizada para detectar fraudes, erros ou para interferir na administração da empresa, ou ainda, reorganizar o processo produtivo ou demitir pessoas ineficientes. Naturalmente, no decorrer do processo, o auditor pode encontrar fraudes ou erros, mas o seu objetivo não é este. Seu objetivo é emitir um parecer sobre as demonstrações contábeis da entidade auditada.

2.8.1.1 Objetivos da auditoria externa

A apostila do BNDES (2002), define os objetivos de auditoria externa ou independente como segue:

O objetivo principal do exame normal de auditoria das demonstrações contábeis é expressar uma opinião sobre a propriedade das mesmas e assegurar que elas representem adequadamente a posição patrimonial e financeira, o resultado de suas operações correspondentes aos períodos em exame, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e, quando aplicável, de legislação específica.

O exame deve ser efetuado de acordo com as normas de auditoria, inclusive quanto às provas nos registros contábeis e aos procedimentos que lhe permitam assegurar a inexistência de valores ou fatos constantes das demonstrações.

2.8.2 Auditoria Interna

A auditoria interna é considerada um instrumento administrativo tornando-se elemento essencial da contabilidade gerencial, abrangendo desde a documentação financeira até o sistema de controle interno.

ATTIE (1998: p. 29), afirma:

A auditoria interna, através de suas atividades de trabalho, serve à administração como meio de identificação de que todos os procedimentos internos e políticas de companhia, assim como os sistemas contábeis e de controle interno, estão sendo efetivamente seguidos e que as transações realizadas estão refletidas contabilmente em concordância com os critérios previamente definidos.

Sendo assim, a auditoria interna torna-se uma ferramenta para a administração.

Segundo ALMEIDA (1996: p. 25):

(...) a auditoria interna surgiu como uma ramificação da auditoria externa, devido à necessidade de realizar auditoria periódica nas empresas com um grau de profundidade maior e visando atender outras áreas não relacionadas com a contabilidade, como um sistema de controle de qualidade, administração de pessoal, etc.

De acordo com o Instituto de Auditores Internos do Brasil – AUDIBRA (1971: p. 33):

A Auditoria Interna é uma atividade de avaliação independente e de assessoramento da administração, voltada para o exame e avaliação da adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controle, bem como da qualidade do desempenho das áreas em relação às atribuições e aos planos, metas, objetivos e políticas definidos para as mesmas.

A auditoria interna representa um esforço da administração superior para dar mais transparência às atividades que se desenvolvem no seio da entidade, ou seja, é um instrumento

da administração para certificar-se que as engrenagens estão funcionando corretamente.

Ainda, segundo ALMEIDA (1996: p. 32):

(...) não adianta a empresa implantar um excelente sistema de controle interno sem que alguém verifique periodicamente se os funcionários estão cumprindo o que foi determinado no sistema, ou se o sistema não deveria ser adaptado às novas circunstâncias.

Para que se tenha uma organização e um desenvolvimento contínuo das atividades, as peças fundamentais são os funcionários, pois de nada adianta ter um controle interno sem ter uma equipe preparada para atingir os objetivos e alcançar o planejamento. Uma empresa pode possuir excelentes normas de trabalho, todavia, se o seu profissional não as executa, haverá sempre deficiências. Todos os funcionários devem tomar conhecimento do serviço da auditoria interna como uma forma de protegê-los.

Com o aumento da complexidade das operações das instituições financeiras, aumentou a necessidade de normas e procedimentos internos (controles internos) e, como o administrador não poderia desempenhar tal função, surgiu à figura do auditor interno cuja função principal é verificar se as normas internas vem sendo seguidas.

Para SÁ (1998: p. 15), “a moderna auditoria interna é mais que um mero confronto matemático de rotinas é exame de contas. Compreende a revisão completa das operações e finanças de uma empresa”.

Embora no Brasil seja uma atividade relativamente nova, a auditoria interna busca dia a dia o desenvolvimento contínuo de sua atividade, visando atender às necessidades tanto dos seus usuários internos como externos. Vale ressaltar que sua evolução ocorre paralelamente ao desenvolvimento econômico nacional.

2.8.2.1 Objetivos da Auditoria Interna

A auditoria interna foi criada para examinar e avaliar as atividades dentro de uma instituição financeira, bem como auxiliar os membros da administração, oferecendo análises, avaliações, recomendações e informações relativas às atividades examinadas.

É importante, que nos dias atuais as empresas, especialmente as de grande porte constituam um departamento de auditoria interna, a fim de torná-lo um integrante da organização e suas funções.

Segundo ATTIE (1998: p. 29), dentre os objetivos da auditoria interna pode-se citar:

- examinar os sistemas estabelecidos, para afirmar as políticas, os planos, às leis que tenham ou que venham a ter choque sobre operações;
- verificar os meios usados para proteção de ativos e, se necessário for, comprovar sua existência real; e
- certificar a veracidade das demonstrações financeiras preparadas pela companhia auditada. Nesse caso, as demonstrações financeiras precisam demonstrar com muita clareza a real situação da empresa em termos de seus direitos, obrigações e os resultados das operações realizadas no período em exame.

Constata-se, assim, que a auditoria interna restringe seus objetivos ao exame e avaliação das atividades da instituição, não havendo seu envolvimento com o exame das demonstrações contábeis, que é o caso da auditoria externa.

2.9 Controle interno

Diversas são as definições de controle interno, tanto escritas por autores entendidos no assunto, quanto pelos órgãos normatizadores das instituições financeiras no Brasil e no

exterior, definições estas, baseadas no escopo de suas atribuições.

Alguns órgãos tratam do controle interno voltado para os sistemas contábeis, enquanto que outros tratam de maneira mais generalizada das atividades administrativas, mesmo sendo dessa forma, não há divergências entre as definições encontradas.

O CRC do Estado de São Paulo (1998: p. 19) definiu:

Controle interno é o plano da organização e todos os métodos e medidas coordenados, adotados dentro da empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e confiabilidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e fomentar o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela gestão.

Verifica-se assim, um contexto mais amplo do sistema de controles internos, além daqueles pertinentes às atividades de contabilidade e finanças, sendo que, o controle interno, no sentido amplo, compreende controles que se podem caracterizar como administrativos ou contábeis.

Através dessa afirmação, tem-se que o controle interno inclui tanto controles ligados à contabilidade quanto à administração. Segundo ATTIE (1998: p. 201), um sistema de controle interno inclui:

a) Controles Contábeis – compreendem o plano de organização e todos os métodos e procedimentos diretamente relacionados, principalmente com a salvaguarda do patrimônio e a fidedignidade dos registros contábeis. Geralmente incluem os seguintes controles: sistema de autorização e aprovação; separação das funções de escrituração e elaboração dos relatórios contábeis daquelas ligadas às operações ou custódia dos valores; e controles físicos sobre estes valores.

b) Controle Administrativo – compreendem o plano de organização e todos os métodos e procedimentos que dizem respeito, à eficiência operacional e à adesão à política traçada pela administração. Normalmente se relacionam de forma indireta aos registros contábeis. Com frequência abrangem análises estatísticas, estudo de tempo e movimentos, relatórios de desempenho, programas de treinamento e controle de qualidade.

Quando os controles forem caracterizados como de administrativos, compreendem, o

plano de organização e os procedimentos e registros ligados aos processos de decisão da instituição, não, necessariamente, limitando-se somente a estes.

O controle contábil compreende o plano de organização, os procedimentos e registros envolvidos na proteção dos ativos, permitindo a preparação de demonstrações financeiras de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer outro critério aplicável a essas demonstrações.

Pela descrição dos controles anteriormente dispostos, fica fácil entender que ambos interagem de forma acentuada. Pela importância intrínseca de cada um, é de tal forma essenciais para um controle interno adequado, que uma grave deficiência de qualidade, de qualquer um deles, poderia comprometer o funcionamento eficiente de todo o sistema.

Dessa forma, a estrutura de controle da instituição financeira consiste em políticas e procedimentos eficazes, a fim de garantir que os objetivos traçados serão alcançados.

A completa organização e a eficácia do controle interno é de inteira responsabilidade da administração. Se bem organizado, cumpre mantê-lo sob contínua vigilância, pois as falhas no seu funcionamento têm reflexos infalíveis no destino do empreendimento, podendo, juntamente com seus resultados, comprometê-los inteiramente.

O sistema de controle interno depende de uma estrutura operacional bem documentada. A comunicação das linhas de responsabilidade e autoridade, existentes na instituição deve ser eficaz, possibilitando a condução das atividades por uma equipe qualificada, com experiência e potencialidades técnicas exigidas.

Ao avaliar os controles, o auditor, terá em mente o atingimento de seus objetivos. Logo, a aplicação dos procedimentos de auditoria interna, em todas as áreas se torna indispensável.

As atividades de controle são mais eficientes quando vistas tanto pela administração quanto pelo operacional, como uma parte integral das operações diárias da instituição

financeira, em vez de uma tarefa adicional. Quando os controles são vistos como uma tarefa adicional freqüentemente sua importância é minimizada e podem não ser executados nas situações onde funcionários se sentem pressionados a finalizar suas atividades em um período menor de tempo.

Além disso, os controles internos, que são peça integral das operações diárias, possibilitam respostas rápidas em circunstâncias de stress e evitam custos desnecessários. Com a responsabilidade de promover uma cultura adequada de controle dentro da instituição financeira, a administração deve assegurar que as atividades de controle sejam funções de rotina de seu pessoal.

No entanto, não é suficiente para a administração estabelecer simplesmente políticas e procedimentos para as várias atividades e divisões da instituição financeira. Ela deve, periodicamente, assegurar-se de que todas as áreas da mesma estejam em conformidade com tais políticas e procedimentos.

A verificação de que o controle interno é eficaz para a instituição é atribuição da auditoria interna.

2.9.1 Limitações de um Sistema de Controles Internos

A maneira como os controles internos de uma instituição financeira são formulados apenas podem prover uma garantia razoável do alcance dos objetivos traçados pela administração, sendo que, algumas limitações são inerentes ao sistema de controles internos, tais como:

De acordo com FERNANDES (1999: p. 22), as limitações de um sistema de controle interno se apresentam da seguinte forma:

- O julgamento da eficácia dos controles está limitado pelas decisões humanas que forem tomadas e que podem ter sido efetuadas sobre pressão, ou com informações escassas em mãos;
- O sistema de controles internos desenhados para uma entidade pode não ser adequadamente executado em função da má compreensão das suas instruções pelos funcionários, que podem também errar em razão de novas tecnologias empregadas e complexidade dos sistemas informatizados; e
- O pessoal de alto nível administrativo e/ou hierárquico pode dolosamente distorcer o desenho de controles internos em benefício próprio ou em detrimento da organização, a fim de garantir outras políticas ou procedimentos daqueles traçados pela alta administração.

Constata-se assim, que mesmo que a elaboração dos mecanismos de controle interno seja adequada ao tipo de instituição, poderá haver falhas na sua aplicação em virtude da má compreensão de suas instruções.

3 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Serão enfatizados, conceitos sobre as instituições financeiras, bem como de pessoas jurídicas que se equiparam a elas, juntamente com uma avaliação dos riscos de planejamento de auditoria interna e externa em sua estrutura.

3.1 Conceituação

Instituição financeira, na linguagem comum, significa, uma empresa que lida com recursos financeiros, em especial e valores mobiliários em geral, próprios e de terceiros.

A lei que estruturou o Sistema Financeiro Nacional (também chamada de Lei de Reforma Bancária), Lei n ° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, define a instituição financeira, em seu artigo 17, da seguinte forma:

Art. 17 - Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros”.

Ressalte-se que, pelo parágrafo único do dispositivo transcrito estão equiparadas às "instituições financeiras" as pessoas físicas que exerçam quaisquer das atividades referidas no citado artigo, de forma permanente ou eventual.

A lei dos crimes contra o Sistema Financeiro, também conhecida como Lei do Colarinho Branco, Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ampliou consideravelmente o conceito de Instituição Financeira, consoante se vê no artigo 1º, cujo *caput* é deste teor:

Art. 1º - Considera-se instituição financeira, para efeito desta lei, a pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.

O parágrafo único deste artigo complementa:

Parágrafo Único - Equipara-se à instituição financeira:

I - a pessoa jurídica que capte ou administre seguros, câmbio, consórcio, capitalização ou qualquer tipo de poupança, ou recursos de terceiros;

II - a pessoa natural que exerça qualquer das atividades referidas neste artigo, ainda que de forma eventual.

A amplitude do conceito de instituição financeira e equiparados é de tal forma extensa que pode envolver toda sociedade comercial ou pessoa física que exerça qualquer atividade acessória ou eventual na captação de recursos financeiros, capitalização ou qualquer tipo de poupança, e, indiscutivelmente, além dos bancos, envolve as seguradoras e corretoras de valores mobiliários.

O Projeto de Lei do Senado nº 333, de 1999, Capítulo II, Seção I, conceitua as atividades privativas de Instituições Financeiras de acordo com o artigo a seguir:

Art. 2º Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade a exploração dos serviços privativos de instituição financeira, nos termos desta lei.

Art. 3º É privativa de instituição financeira a exploração dos seguintes serviços:

I - intermediação nos mercados monetários e de capitais mediante captação de recursos financeiros para aplicação em operações de crédito, títulos de crédito ou da dívida pública, valores mobiliários, moeda estrangeira, contratos do arrendamento mercantil ou outros ativos financeiros;

II - intermediação nos mercados de valores mobiliários mediante compra e venda de títulos, por conta própria ou de terceiros;

III - custódia e administração de ativos financeiros de propriedade de terceiros;

IV - empréstimo de dinheiro a juros ou desconto de créditos, ou títulos de créditos, ou títulos de créditos, ainda que mediante aplicação somente de recursos próprios; e

V - prestação de garantia a obrigações de terceiros.

Parágrafo único. Não se incluem entre os serviços privativos de instituição financeira:

I - a compra e venda de bens e o fornecimento de serviços com pagamento a prazo ou em prestações;

II - as operações de crédito e a prestação de garantias entre o produtor e o fornecedor dos seus insumos, entre o comerciante e o fornecedor das mercadorias do seu comércio; entre a empresa, seus empregados e entidades que tenham por fim beneficiá-los, ou entre estas e seus associados; entre sociedades controladoras e controladas, coligadas ou sob controle comum; e, desde que sem habitualidade, entre quaisquer outras pessoas;

III - os serviços prestados por sociedades seguradoras, e entidades de previdência privada e consórcios; e

IV - a prestação de garantia real ou fidejussória prestada por pessoas físicas ou jurídicas às obrigações de terceiros, exceto a prestada por instituição financeira.

As instituições financeiras podem ser constituídas na forma de pessoas jurídicas públicas ou privadas:

Públicas – A instituição é constituída e controlada pelo Poder Público (União, Estados ou Municípios), tendo como exemplos o Banco Nacional de Habitação (BNH) e as Caixas Econômicas Federais e Estaduais; e

Privadas – inserem-se no setor privado, de onde provêm seus acionistas, não podendo ser contratadas pelo poder público.

3.2 A obrigatoriedade da auditoria nas instituições financeiras

O BACEN através da Resolução nº 2.554, estabelece a implementação dos controles internos nas instituições financeiras, sendo que, a checagem desses controles internos deve ser efetuada através da auditoria interna:

Art. 1. Determinar as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil a implantação e a implementação de controles internos voltados para as atividades por elas desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e o cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis.

Através do parágrafo 2 do artigo 2 da Resolução 2.554 do BACEN, define a checagem dos controles internos nas instituições financeiras deva ser efetuada pela auditoria interna: “A atividade de auditoria interna deve fazer parte do sistema de controles internos”.

Já a obrigatoriedade da auditoria independente nas instituições financeiras é definida pelo BACEN através da Resolução nº 2.267 de 29 de março de 1996:

Art. 1 . As instituições financeiras, as demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, os fundos de investimento constituídos nas modalidades regulamentadas pelo referido Órgão (...) devem ter suas demonstrações financeiras, inclusive notas explicativas exigidas, pelas normas legais e regulamentares vigentes, auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Também através da Resolução citada acima, a mesma estabelece normas quanto à substituição e recontração de auditores independentes:

Art. 3. As instituições e entidades referidas no art. 1., (...), devem proceder a substituição do auditor independente contratado, no máximo, após decorridos 4 (quatro) exercícios sociais completos desde sua contratação, vigorando essa exigência a partir do exercício social que se iniciar em

01.01.97.

Art. 4 A recontração de auditor independente somente pode ser efetuada apos decorridos 3 (três) exercicios sociais completos desde sua substituição.

O BACEN não é responsável simplesmente em ditar normas que regem as instituições financeiras, mas também cabe a ele, a verificação se as mesmas estão sendo cumpridas.

3.3 Avaliação de riscos

A análise de risco inerente a cada atividade traz consigo grande complexibilidade pelos fatores subjetivos envolvidos, como o julgamento de quem o avalia, a influência do momento econômico e a incerteza do que pode no trazer no futuro. Mesmo considerando a impossibilidade de uma percepção completa do risco, a estimativa dele é considerada importante subsídio ao planejamento e direcionamento dos trabalhos de auditoria interna.

De acordo com o Princípio número quatro do Acordo da Basileia⁴, adaptado por FERNANDES (1999: p. 39), define que:

Um sistema de controles internos efetivo requer que os riscos materiais que poderiam afetar adversamente os objetivos a serem atingidos pelo banco estejam sendo reconhecidos e continuamente avaliados. Essa avaliação deve cobrir todos os tipos de risco enfrentados pelo banco e por seu conglomerado (por exemplo, de crédito, de país, de transferência, de mercado, de taxa de juros, de liquidez, operacional, legal e de reputação). Os controles internos podem necessitar de revisão para incorporar apropriadamente algum risco novo ou não controlado previamente.

⁴ FERNANDES (1999): Em 1985, nos Estados Unidos, uma comissão nacional formada para estudar demonstrações contábeis fraudulentas deu origem a um comitê multidisciplinar, reunindo entidades de classe de auditores, contadores, financistas e economistas, os quais fundaram então uma nova entidade: O *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO*. O COSO se dedicou exclusivamente a especificar políticas e procedimentos de controles internos em grandes empresas americanas, inclusive em instituições bancárias. Em setembro de 1992, editou quatro manuais que detalham os princípios de controles internos de uma maneira integrada (*Internal Control – Integrated Framework*). No *Bank for International Settlement – BIS*, os fundamentos dos controles internos derivados do COSO foram adaptados de uma maneira definitiva para controlar os riscos bancários por um comitê que durante anos monitorou as principais quebras de bancos no mundo. Esse trabalho deu origem ao pronunciamento da Basileia sobre os controles.

As instituições financeiras, como em qualquer outro negócio, correm riscos em suas atividades empresariais. Conseqüentemente é necessário que, como parte do sistema de controles internos, esses riscos estejam sendo continuamente reconhecidos e avaliados. De uma perspectiva de controle interno, uma avaliação de risco deve identificar e avaliar os fatores internos e externos que podem afetar adversamente a realização de seus objetivos de desempenho, de informação e de conformidade.

SAAVEDRA (1998), do Banco Central do México, entende que os auditores internos têm a vantagem de conhecer tanto os objetivos da entidade como das atividades desenvolvidas para este fim. Também dispõe de acesso às informações gerais e sobre o que foi identificado em trabalhos anteriores, que constituem os elementos necessários que permitirão ao auditor interno realizar duas importantes decisões:

- estabelecer a que áreas e operações se dirigirão os esforços e os recursos de auditoria (planejamento); e
- determinar que aspectos devem ser avaliados (planejamento detalhado) dentro de cada auditoria programada.

A avaliação é iniciada com a identificação dos itens que afetam, ou podem vir a afetar, a consecução dos objetivos da instituição financeira e tem por finalidade o estabelecimento da maneira de neutralizá-los ou controlá-los.

Ainda de acordo com PAULA (20XX), diz que, “O processo de avaliação de riscos compreende a identificação das atividades que devem ser auditadas, a vulnerabilidade pertinentes a cada uma delas e a sua importância relativa”.

Essa identificação e avaliação devem cobrir todos os riscos enfrentados pelas instituições financeiras e operar em todos os níveis dentro da organização, diferenciando do processo de administração de risco, pois este focaliza a revisão das estratégias de negócios desenvolvidas.

No Brasil, depois de duas fortes crises financeiras internacionais (crise asiática e a

crise russa)⁵, as instituições financeiras, administradoras de recursos e os bancos em geral, passaram a se preocupar em adotar técnicas mais aprimoradas de análise de risco, permitindo criar ferramentas eficazes para proteção contra perdas financeiras.

A avaliação de risco eficaz identifica e considera fatores internos, da instituição, tais como a natureza das atividades das instituições financeiras, a qualidade do pessoal, as mudanças na organização e a rotatividade de pessoal bem como os fatores externos, como condições de flutuações econômicas, mudanças de produtos exigidos pelo mercado e avanços tecnológicos, que poderiam, adversamente, afetar a realização dos objetivos traçados.

O processo de avaliação de risco inclui também um estudo para determinar quais são os riscos controláveis ou não pela instituição. Para aqueles riscos que são controláveis a instituição deve avaliar se os aceita ou se os minimiza com procedimentos alternativos de controle. Para aqueles riscos que não podem ser controlados, as instituições financeiras optam em aceitar, retirar ou reduzir o nível das atividades de negócios sob risco.

Dessa forma, para uma supervisão bancária eficiente, torna-se imprescindível que as instituições financeiras mantenham-se estruturada, com controles internos adequados, no tocante à administração dos diversos riscos que podem impactar seus objetivos.

O Brasil, desde o ano de 1988, é signatário do Acordo da Basileia, cujas regras fundamentais recaem no estabelecimento de padrões mínimos de capital e patrimônio líquido para as instituições financeiras em função do nível de risco das operações realizadas.

No entanto, já se passaram quinze anos do referido acordo, período esse de acontecimentos com grandes mudanças no cenário econômico brasileiro e mundial. Em função disso, existem correntes que defendem que o acordo está inadequado para os dias atuais, precisando ser revisto.

Há quem defenda a inadequação do referido Acordo para a realidade atual, como

⁵ Em 1997 veio à tona uma crise econômica na Ásia decorrente de uma dívida colossal acumulada ao longo dos anos pelos países asiáticos, através dos seus agentes econômicos privados: empresas e bancos principalmente.

demonstra na opinião do advogado Jairo Saddi, adaptado por FERNANDES, (1999: p. 42):

REVENDO O ACORDO DE BASILÉIA – O objetivo declarado do Comitê de Supervisão Bancária da BIS na célebre Reunião de Basiléia era minimizar os riscos de insucesso das atividades bancárias e, com isso, alcançar maiores garantias para a solvência e a liquidez do sistema bancário internacional. O Comitê buscava reduzir as diferenças entre as normas de controle operacional aplicáveis às instituições financeiras em seus países de origem, bem como criar bases mais equitativas para a análise comparativa das instituições no plano internacional. Para tanto, recomendou às autoridades encarregadas do controle e da fiscalização de instituições financeiras a adoção de um modelo de supervisão cujos princípios fundamentais recaem no estabelecimento de padrões mínimos de capital e patrimônio líquido em função do nível de risco das operações ativas. Explica-se: se os riscos do sistema bancário muitas vezes fossem multiplicados até mesmo em virtude das várias inovações financeiras, era necessário estabelecer limites para o risco.

A fim de que a avaliação de riscos permaneça efetiva, a administração necessita monitorá-los continuamente reagindo às mudanças do mercado financeiro. Os controles internos carecem de revisão constante, detectando riscos novos ou anteriormente não controlados. Deste modo, há uma necessidade cada vez maior da auditoria interna trabalhar juntamente com auditoria externa a fim de pormenorizar os riscos inerentes à estrutura das instituições financeiras.

CAPÍTULO III

4 A relação entre a auditoria interna e a externa

A auditoria é uma técnica contábil que examina os registros patrimoniais, obtendo informações internas e externas, verificando a exatidão dos registros contábeis e a confiabilidade das demonstrações financeiras, emitindo um parecer sobre o resultado obtido durante o trabalho.

A diferença entre a auditoria interna e a externa nasceu de necessidades históricas e visavam alcançar objetivos de controle e apoio à gestão. Utilizam-se das mesmas técnicas, diferenciando seu trabalho de acordo com a abrangência das áreas auditadas.

A administração das instituições financeiras viu na auditoria uma forma de apoio gerencial e não somente de controle contábil e fiscal.

Resultando num desmembramento em auditoria interna e externa, verificando que muitas são às vezes em que o trabalho desenvolvido pela auditoria interna irá auxiliar o trabalho da auditoria externa.

A auditoria interna, por orientação gerencial da alta administração das instituições financeiras, tem de examinar a cada ramificação e os seus segmentos, em períodos regulares de tempo, para observar a aderência às políticas, à legislação, à eficiência operacional e aos aspectos tradicionais de controle.

Por outro lado, as funções da auditoria externa são diferentes, muito embora existam áreas similares como as de salvaguarda de ativos, precisão e confiabilidade dos livros das empresas. À auditoria externa cabe, regra geral, a revisão global das atividades ou de aspectos dirigidos e, por consequência, de maneira menos detalhada.

É recomendável que haja integração permanente entre as duas auditorias para se

determinar que todas as áreas consideradas prioritárias sejam examinadas e os trabalhos sejam complementares e não existam sobreposições (custos desnecessários) ou áreas de sombra (ampliação do risco). Isso, entretanto muitas vezes não é tão simples devido à retenção de informações e técnicas utilizadas por ambas as partes.

A auditoria interna, como um controle gerencial que funciona medindo e avaliando a eficiência dos outros controles existentes, permite fornecer assistência e aconselhamento a todos os níveis da instituição financeira, o que é praticado por intermédio de recomendações e sugestões.

Destacam-se abaixo, algumas diferenças entre as duas formas de auditoria de acordo com a relação do auditor com a empresa auditada. A Tabela 2 destaca as principais diferenças entre o auditor interno e externo:

Auditor Interno	Auditor Externo
É empregado da empresa auditada;	Não tem vínculo empregatício com a empresa auditada;
Menor grau de independência;	Maior grau de independência;
Executa auditoria contábil e operacional;	Executa apenas auditoria contábil;
Os principais objetivos são: <ul style="list-style-type: none"> - verificar se as normas internas estão sendo seguidas; - verificar a necessidade de aprimorar as normas internas vigentes; - verificar a necessidade de novas normas internas; e - efetuar auditorias das diversas áreas das demonstrações contábeis. 	O principal objetivo é emitir um parecer ou opinião sobre as demonstrações contábeis, no sentido de verificar se estas refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações e as origens e aplicações de recursos da empresa examinada. Também, se essas demonstrações foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e se esses princípios foram aplicados com uniformidade em relação ao exercício social anterior.
Maior volume de testes (tem maior tempo na empresa para executar os serviços de auditoria).	Menor volume de testes, já que o auditor externo está interessado em erros que individualmente ou cumulativamente possam alterar de maneira substancial as informações das demonstrações contábeis.

Tabela 2 – Diferenças entre o Auditor Interno e Externo.

Fonte: Almeida. (1990, p. 5).

Salienta-se então, que não se imagina que a existência da auditoria externa elimine a necessidade da auditoria interna, tampouco a recíproca é verdadeira.

O objetivo final do trabalho do auditor externo é o de expressar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras dão ou não uma imagem verdadeira e apropriada da instituição financeira, ou seja, se estão ou não isentas de distorções materialmente relevantes. Os objetivos do trabalho do auditor interno são vários e visam, entre outros, o controle dos métodos e processos nas diferentes áreas da instituição financeira.

Apesar de o campo e os objetivos da auditoria interna e externa serem distintos os auditores externos podem utilizar parte do trabalho executado pelos auditores internos.

Para compreender melhor, a auditoria externa utiliza-se das informações da auditoria interna, verificando a natureza, a oportunidade e a extensão dos trabalhos dos auditores internos. Mas, vale registrar que, conforme o CFC através da resolução nº 821 de 17 de dezembro de 1997, que aprovou a NBC P 1, no seu item 1.7.1, prescreve:

(...) a utilização dos trabalhos dos auditores internos em nada modifica a responsabilidade do auditor independente, mesmo quando os auditores internos tenham contribuído significativamente para a realização dos trabalhos.

No que tange aos serviços prestados pelos auditores internos, o auditor independente, para proceder à sua avaliação, deve obter informações, como coloca FONSECA (1996):

Quanto à posição, na companhia, do auditor interno responsável pelas funções de auditoria, indagando se:

- a) o auditor interno depende do executivo com nível suficiente para assegurar ampla cobertura da auditoria interna e se a administração leva em conta as ações, conclusões e recomendações dos auditores internos;
- b) o auditor interno tem acesso direto e reporta-se regularmente ao presidente da companhia ou conselho de administração; e
- c) o conselho de administração, diretor ou presidente da companhia decide ou supervisiona as decisões relativas à contratação dos auditores internos.

Quanto às políticas pra assegurar a objetividade dos auditores internos com respeito às áreas auditadas, incluindo-se:

a) políticas que proíbam os auditores internos de auditarem áreas onde estão empregados parentes ou familiares em posições importantes e sensíveis de auditoria; e

b) políticas que proíbam os auditores internos de auditarem áreas em que essas pessoas tenham trabalhado como empregados anteriormente.

Os procedimentos aplicados pelos auditores internos podem proporcionar informações úteis ao auditor externo.

No trabalho do auditor externo, os controles internos são de suma importância e uma das primeiras avaliações quando da realização de uma auditoria externa, pois quanto mais eficientes forem os controles internos, maior segurança tem o auditor externo com relação aos exames que executa.

Os objetivos da auditoria interna variam de instituição para instituição, consoante a dimensão, a organização, a atividade e a dispersão, bem como as necessidades da administração. Segundo FONSECA (1996), normalmente, as atividades da auditoria interna englobam:

- a revisão dos sistemas contabilísticos e de controle interno e a formulação de propostas que visem o seu melhoramento;
- o exame da informação operacional e financeira, nomeadamente através da realização de testes de transações e procedimentos;
- a revisão da eficiência e eficácia das operações; e
- a verificação da conformidade dos procedimentos com as leis, os regulamentos e outras exigências externas, bem como com as políticas internas.

Apesar de os auditores externos e os auditores internos utilizarem meios idênticos para atingir os respectivos objetivos, nem sempre é possível ao auditor externo utilizar o trabalho efetuado pela auditoria interna, enquanto órgão hierárquico e funcionalmente

dependente da empresa e, por esse fato, não poder dispor do grau de independência exigido internacionalmente ao auditor externo. Por forma a utilizar o trabalho da auditoria interna, o auditor externo, no decurso do planejamento da auditoria, deve efetuar uma avaliação preliminar da função da auditoria interna, de modo a avaliar a natureza e a extensão dos procedimentos de auditoria a utilizar.

O auditor externo deve tomar conhecimento das atividades desenvolvidas pela auditoria interna, uma vez que um bom departamento de auditoria interna, não eliminando a realização de alguns procedimentos e tarefas de auditoria externa, pode, no entanto, reduzir a sua extensão. Na fase de planejamento, o auditor externo ao indagar da possibilidade de utilizar algum trabalho da auditoria interna, deve efetuar a sua avaliação preliminar do departamento tendo em consideração, segundo FONSECA (1996), os seguintes aspectos:

- I) Posição organizacional, ou seja, o enquadramento específico da auditoria interna na empresa. A situação mais aconselhável é a de a auditoria interna reportar diretamente ao presidente do órgão de administração, evitando-se outras dependências hierárquicas e funcionais limitadoras da independência, isenção e objetividade do auditor interno. Quaisquer restrições ou limitações impostas pela administração, à atividade devem ser devidamente analisadas pelo auditor externo;
- II) Âmbito da função: natureza e extensão dos trabalhos efetuados pela auditoria interna, sendo importante tomar conhecimento das posições da administração face às recomendações da auditoria interna;
- III) Competência técnica, ou seja, indagar se os meios humanos da auditoria interna têm perfil, experiência e qualificações profissionais adequados à função; e
- IV) Zelo profissional, isto é, se a auditoria interna é devidamente planejada, revista e documentada.

Quando o auditor externo entender estarem reunidas às condições necessárias e suficientes para a utilização de um trabalho específico da auditoria interna, deve ainda testar esse trabalho, por forma a garantir a adequacidade do mesmo face aos seus objetivos específicos. A avaliação desse trabalho passa pela verificação da adequação do seu âmbito e respectivos programas, o que permite, simultaneamente, saber se os resultados da avaliação preliminar se mantêm ou terão de ser atualizados.

FONSECA (1996), afirma que na revisão das tarefas executadas pela auditoria interna, o auditor externo deve confirmar que:

- I) a realização do trabalho foi feita por técnicos com treino e experiência adequados e se o trabalho está devidamente documentado;
- II) a existência de prova de auditoria é apropriada e suficiente para suportar as conclusões atingidas;
- III) as conclusões e os relatórios são consistentes com os resultados do trabalho efetuado; e
- IV) as exceções e matérias não usuais foram devidamente encaminhadas e resolvidas.

Portanto, não há qualquer tipo de conflito entre a auditoria interna e a externa. Dependendo do tamanho e da importância social da instituição em questão, o ideal é que ambas auditorias existam. Assim, a tarefa da auditoria externa será facilitada, já que uma eficiente função de auditoria interna reforça o controle da instituição, o que permite ao auditor externo concentrar seus esforços de exame naqueles setores ou transações que apresentam maior risco de produzir erros substanciais.

Com isto, o trabalho do auditor externo torna-se mais eficiente e seguro e a instituição financeira compartilha desse ganho. O conflito entre auditoria interna e externa não existe porque seus objetivos se complementam e, na maioria das grandes instituições, elas convergem para promover eficiência e transparência nas informações.

Outro aspecto importante é a contribuição expressiva que muitos trabalhos da auditoria interna prestam aos trabalhos de auditoria externa ou independente. Normalmente, por ocasião da discussão da proposta de trabalho do auditor externo, a administração da instituição financeira a ser auditada sugere determinado número de horas que serão alocadas à sua equipe de auditoria interna. Dessa forma, busca-se reduzir os custos e impedir a realização de trabalhos na área de controles internos que, a rigor, já foram elaborados pela auditoria interna.

Pelo simples fato de os auditores externos exercerem as funções de auditoria interna de um cliente, não pressupõe prejuízo às suas atividades.

Além de auxiliar os colegas auditores externos na realização dos seus trabalhos e de atuar, basicamente, em relação ao exame dos Sistemas de Controle Interno, o profissional da auditoria interna pode, e deve, assessorar a administração na gestão da empresa, atuar em outras áreas e realizar outros trabalhos que são de fundamental importância.

A diferença é o enfoque da auditoria a ser realizada. Enquanto o auditor externo realiza seu trabalho com o pressuposto de emitir um Parecer sobre Demonstrações Contábeis, o auditor interno, como definem as Normas de Auditoria Interna, tem como objetivo básico, examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da instituição.

O limite de benefício que o trabalho da auditoria interna pode contribuir para a auditoria externa na estrutura de uma instituição financeira jamais poderá ser expresso em “quantidade”.

A importância que o trabalho da auditoria interna tem sobre o trabalho da auditoria externa não pode ser quantificado. Tudo depende do tamanho da estrutura da instituição financeira, da quantidade de funcionários, de como estão divididos os setores e principalmente das políticas de controle interno da instituição.

Na maioria das vezes é exigido dos auditores externos um planejamento dos trabalhos de forma escrita, com indicação da equipe de trabalho, horas previstas, áreas a serem auditadas, época dos exames e até detalhamento dos procedimentos a serem adotados.

O problema é que este planejamento não chega aos órgãos de controle, tanto interno como externo, ocorrendo duplicidade de tarefas, deixando as áreas auditadas perplexas. Cabe aos auditores, tanto interno como externos, planejarem seus trabalhos de forma que haja integração entre auditores, auditados e a administração da instituição evitando tais

constrangimentos.

No início a administração das instituições financeiras via o trabalho desenvolvido pela auditoria como cumprimento das obrigações legais. Nos tempos atuais, a auditoria interna passou a ser considerada como uma extensão da administração para ativar as comunicações e auxiliar a manter os setores das instituições sintonizados entre si, trazendo maior confiabilidade nas demonstrações contábeis e nos relatórios apresentados pela auditoria externa.

4.1 A importância da negociação do auditor para os setores auditados

O departamento a ser auditado não tem a visão macro que a administração utiliza para mensurar o impacto positivo que os trabalhos de auditoria podem causar nos resultados da instituição financeira. O trabalho de auditoria, por sua finalidade, tende a detectar imperfeições e incorreções de procedimentos na execução de tarefas. As únicas resultantes para os setores auditados são as possíveis correções a serem efetuadas, para dinamizar os resultados esperados.

Devido a esta circunstância, a negociação de apresentação dos trabalhos e de convencimento da sua importância para os setores a serem auditados deve ser muito bem conduzida, caso contrário, os trabalhos de auditoria serão muito prejudicados devido à resistência natural, havendo possibilidade dos objetivos não serem atingidos.

Uma das técnicas de negociação utilizada nesses casos é o da autoridade, onde eventuais resistências são eliminadas através do poder da auditoria, entretanto, geralmente, obtém-se resultados parciais e de curto prazo, além de fechar as portas para os próximos

trabalhos.

O maior dilema que o auditor, tanto interno com externo enfrenta é a superação do medo que a auditoria propicia. Cabe aos auditores informar aos seus superiores as falhas encontradas nas instituições financeiras, a fim de poder tomar as providências necessárias para a solução de incorreções.

Suas descobertas durante a auditoria normalmente chegam à administração da instituição financeira e existe uma boa chance de que alguém tenha que dar explicações aos superiores, em razão das deficiências apontadas pelo auditor.

Com o auditor interno ocorre o mesmo. A cada auditoria ele tem que enfrentar um conjunto de regras novas, fazer perguntas e obter cooperação para conseguir realizar o seu trabalho. Ele nunca conseguirá realizar um bom trabalho se não conseguir cooperação das pessoas envolvidas.

Os auditores internos e externos devem ter a noção clara de como as pessoas são importantes para a realização do seu trabalho. Quanto mais informações os auditores puderem coletar dos participantes de uma negociação, maior a suas chances de serem bem sucedidos, evitando erros como o fato de funcionários questionem seus posicionamentos e de eles não conseguirem que os erros detectados sejam corrigidos.

A palavra mais correta para definirmos a postura das pessoas é defesa. Todos estarão na defesa com o auditor, ou seja, tentando se proteger. O auditor nesse momento representa uma possível mudança. Eles o vêem como alguém que descobrirá seus erros, podendo até expô-los, relatando aos seus superiores.

Segundo texto extraído do artigo PORQUE TENHO MEDO DE SER AUDITADO (2000), algumas regras são fundamentais para tentar minimizar ao máximo o efeito do medo nos trabalhos de auditoria e criar um clima favorável a uma boa negociação.

Primeiro, antes de o auditor entrar no local onde realizará a auditoria, deverá ligar

para o responsável. Através de uma conversa amigável, o auditor deve procurar informar sobre sua chegada e sobre seus objetivos e, procurar obter alguns dados que julgarem relevantes.

O auditor também deverá assegurar-se de que irá interferir o mínimo possível na rotina diária do setor a ser auditado, procurando deixá-los à vontade, para que não vejam a auditoria como um simples trabalho de busca de deslizes ou fracassos.

Em segundo lugar, o auditor deverá em seu primeiro dia no local da auditoria, procurar ser agradável com todos, desde o administrador até o funcionário menos graduado. Passando a seguinte mensagem: "Eu sou um convidado na casa de vocês". Essa tem que ser a sua atitude durante toda a auditoria. O primeiro contato pode ser derradeiro para o sucesso de seu trabalho e o clima cordial ajuda muito nos contatos futuros.

Terceiro, sempre que o auditor se dirigir às pessoas com perguntas ou pedidos de explicações, deverá agir de maneira amigável, respeitosa e não ocultando os motivos (a não ser que isso seja necessário), seja ele o administrador ou o menos graduado. A confiança não se conquista imediatamente, ela vai sendo construída durante o trabalho.

Portanto, o trabalho dos auditores, deverá ser desenvolvido em conjunto com toda a equipe a ser auditada, favorecendo negociações futuras.

O auditor tem dois objetivos a serem atingidos: primeiro, relatar à administração superior todos os seus achados. Segundo: deixar todo o lugar que ele audita, melhor do que encontrou.

Para que o auditor interno conquiste a confiança dos setores a serem auditados, ele deve informar-lhes que discutirá com eles, imediatamente, todos os problemas encontrados, após relato para a administração.

Entre auditor e auditados deve haver um trabalho de parceria e não um jogo.

O auditor deve falar não só apenas das coisas erradas que encontrou, mas também

das coisas boas, pois é impossível que não existam virtudes nos ambientes que está sendo auditado.

5 CONCLUSÃO

Apesar de o campo e os objetivos da auditoria interna e externa serem distintos os auditores externos podem utilizar parte do trabalho executado pelos auditores internos.

Para compreender melhor, a auditoria externa utiliza-se das informações da auditoria interna, verificando a natureza, a oportunidade e a extensão dos trabalhos dos auditores internos.

A auditoria interna, como um controle gerencial que funciona, medindo e avaliando a eficiência dos outros controles existentes, permite fornecer assistência e aconselhamento a todos os níveis da instituição financeira, o que é praticado por intermédio de recomendações e sugestões.

No trabalho do auditor externo, os controles internos são de suma importância e uma das primeiras avaliações quando da realização de uma auditoria externa, pois quanto mais eficientes forem os controles internos, maior segurança tem o auditor externo com relação aos exames que executa.

Os objetivos da auditoria interna variam de instituição para instituição, consoante a dimensão, a organização, a atividade e a dispersão, bem como as necessidades da administração.

É recomendável que haja integração permanente entre as duas auditorias para se determinar que todas as áreas consideradas prioritárias sejam examinadas e os trabalhos sejam complementares e não existam sobreposições (custos desnecessários) ou áreas de sombra (ampliação do risco).

Portanto, não há qualquer tipo de conflito entre a auditoria interna e a externa. Dependendo do tamanho e da importância social da instituição em questão, o ideal é que ambas auditorias existam. Assim, a tarefa da auditoria externa será facilitada, já que uma

eficiente função de auditoria interna reforça o controle da instituição, o que permite ao auditor externo concentrar seus esforços de exame naqueles setores ou transações que apresentam maior risco de produzir erros substanciais.

Com isto, o trabalho do auditor externo torna-se mais eficiente e seguro e a instituição financeira compartilha desse ganho. O conflito entre auditoria interna e externa não existe porque seus objetivos se complementam e, na maioria das grandes instituições, elas convergem para promover eficiência e transparência nas informações.

É de suma importância à integração entre os trabalhos desenvolvidos pela auditoria interna e externa numa instituição financeira, não existindo limitação à quantidade e qualidade dos mesmos.

Este trabalho não pretende esgotar o tema, mas, tão-somente, chamar a atenção para a crescente importância da integração dos trabalhos da Auditoria Interna e Externa numa instituição financeira. Recomenda-se que seja sugerido a outros graduandos, a efetuarem novos trabalhos sobre o tema, podendo apresentar-se como complemento a pesquisa ou em aplicação prática.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT. NBR 6023 – Informação e Documentação – Referências – Elaboração. Agosto 2002.

_____. NBR 10520 - Informação e Documentação – Citações em Documentos – Apresentação. Agosto 2002.

_____. NBR 14724 - Informação e Documentação – Trabalhos Acadêmicos – Apresentação. Agosto 2002.

ALBERTON, Luiz. **Uma Contribuição Para a Formação de Auditores Contábeis Independentes na Perspectiva Comportamental**. Florianópolis, 2002. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas - UFSC.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

_____. **Auditoria: um curso moderno e completo**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1996.

ASSAF NETO, Alexandre. **Mercado Financeiro**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ATTIE, William. **Auditoria Interna**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resoluções nº. 2.267 de 29 de março de 1996**. Dispõe sobre a auditoria independente nas instituições financeiras, demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, fundos de investimento constituídos nas modalidades regulamentadas pelo referido Órgão e administradoras de consorcio. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>> Acesso em 20 jan. 2003.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resoluções nº. 2.554 de 24 de setembro de 1998**. Dispõe sobre a implantação de sistema de controles internos, Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>> Acesso em 20 jan. 2003.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Auditoria externa para Microfinanças**. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/conhecimento/microfin>> Acesso em 15 abr. 2003.

BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO. **Apostila BOVESPA**. Disponível em: <<http://www.bovespa.com.br/pdf/merccap.pdf>> Acesso em 15 abr. 2003.

CONGRESSO NACIONAL. **Lei 4.595 de 31 de dezembro de 1964**. Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Brasília, DF.

CONGRESSO NACIONAL. **Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as sociedades por ações.

CONGRESSO NACIONAL. **Projeto de Lei do Senado nº 333 de 1999**. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/pweb/senador/phartung/PL33399.htm>> Acesso em 15 abr. 2003. Regulamenta o inciso V do art. 163 da Constituição Federal, dispondo sobre a fiscalização das instituições financeiras.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resoluções nº 820**, de 17 de dezembro de 1997. Aprova a NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis com alterações e dá providências. Disponível em: <<http://www.vborgnese.com.br/livro/responsabilidades.htm>> Acesso em 20 jan. 2003.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resoluções nº 821**, de 17 de dezembro de 1997. Aprova a NBC P 1 – Normas Profissionais dos Auditores Independentes com alterações e dá providências. Disponível em: <<http://www.vborgnese.com.br/livro/responsabilidades.htm>> Acesso em 20 jan. 2003.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Controle Interno das Empresas**. Ed. Atlas. São Paulo, 1998.

CORREIA, Antônio Carlos & SANTOS, Rudinei dos. **Porque tenho medo de ser auditado**. Disponível em <<http://www.fabsonvogel.hpg.ig.com.br.html>> Acesso em 30 abr. 2003.

CRC-SP – Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. **Curso Básico de Auditoria: Normas e Procedimentos**. São Paulo: Atlas, 1998.

DEMO, Pedro. **Introdução à metodologia da ciência**. São Paulo: Atlas, 1990.

FERNANDES, Alexandre Dias. **Sistema de Controle Internos para Instituições Financeiras segundo o Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia: Avaliação Crítica e Aplicabilidade no Brasil**. Tese de Especialização. UnB. Brasília, 1999.

FIGUEIREDO, Sandra & CAGGIANO, Paulo César. **Controladoria: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 1993.

FONSECA, Antônio Pina. **A Utilização pelo Auditor Externo do Trabalho da Auditoria Interna**. Disponível em: <http://www.bdo.pt/bdo_boletins/de1996_agosto97>. Acesso em 10 maio. 2003.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria Contábil**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1992.

GALLIANO, A. Guilherme. **O método científico – teoria e prática**. São Paulo: Harper, 1986.

GIL, Antônio Loureiro. **Auditoria da Qualidade**. São Paulo: Atlas, 1994.

INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS DO BRASIL. **Auditoria Interna**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1971.

MARCONI, Marina de Andrade & LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragem e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

PAULA, Maria Goreth Miranda Almeida. **Auditoria baseada na Avaliação de Risco**. Banco Central do Brasil, 20XX. Disponível em: <www.cemla.org/pdf/aud-avalderisco.pdf> Acesso em: 21 jan. 2003.

SÁ, Antônio Lopes de. **Auditoria do Ativo: procedimentos e comentários técnicos**. São Paulo: Atlas: 1977.

_____. **Curso de Auditoria**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.

SAAVEDRA, Gabriel Casas. **Auditoria de operações administrativas e financeiras**. Disponível em: <<http://www.cemla.org/pdf/aud-avalderisco.pdf>> Acesso em 15 abr. 2003.

SALOMON, Délcio Vieira. **Como fazer uma monografia**. 5ª ed. Belo Horizonte: Interlivros, 1977.

SANTANNA, Joaquim José de. **Apostila de Auditoria Contábil**. UFSC, 1998.

SADDI, Jairo. Revendo o Acordo da Basiléia. **Gazeta Mercantil, 18 de agosto de 1999.**

SILVA, Pedro A. **Amostra da Apostila de Contabilidade Básica.** Disponível em: <<http://www.aplicms.hpg.com.br>> Acesso em 20 maio 2003.

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. **Lei 7.492, de 16 de junho de 1986.** Define os crimes contra o sistema financeiro nacional e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.societario.com.br/lei7492.html>> Acesso em: 20 jan. 2003.